



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi-BA, Centro	(77) 3456-2471 / 3456-2127	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CIS ALTO SERTÃO Nº 011/2019 - NOMEIA DIRETORA EXECUTIVA E DELEGA COMPETÊNCIAS PARA EFETUAR, CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, A GESTÃO FINANCEIRA E OS PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO, POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DA
SAÚDE**BAHIA**
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

A Pregoeira do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão - BA, com fulcro nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está aberta, a seguinte Licitação: PP SRP nº 008/2019. **OBJETO** – Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de **PNEUS e Serviços de Conserto, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem** para atender a frota de veículos do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão, conforme especificações contidas no Edital, sob o regime de empreitada tipo menor preço global. **Data: 07/05/2019, às 09:00 horas.** O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consorcio, ou no sitio www.cisaltosertao.ba.gov.br, Guanambi – BA, 24 de abril de 2019. SUSANE ROCHA GOMES – Pregoeira.



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Resolução CIS ALTO SERTÃO nº 011/2019.

Nomeia Diretora Executiva e delega competências para efetuar, conjuntamente com o Presidente, a gestão financeira e os pagamentos de obrigações do Consórcio, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIS Alto Sertão; e

Considerando que o Diretor Executivo e um cargo excencial para o funcionamento do Consórcio e por consequente da Policlínica regional de Saúde do Alto Sertão;

Considerando-se as disposições do art. 26 do Estatuto do Consórcio Público, a necessidade de delegar competências, para melhor fluir os trabalhos e as dificuldades operacionais das contas do consórcio junto ao Banco do Brasil;

Considerando-se a necessidade de agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, com exercício a partir desta data, a Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, na pessoa da Dra. **LUCIANA LEÃO MUNIZ**, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 850.513.226-20, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 508, Apt. 102, Bairro Bela Vista, Guanambi, BA.

Art. 2º - Delega ainda ao ora nomeado as competências para em conjunto com o Presidente, ordenar despesas, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, atas de registro de preços, carta-contrato, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, prestar contas de convênios com entes federados, e efetuar a gestão financeira e os pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques;



CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações do Consórcio através do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e a mesma deverá ser publicada na imprensa oficial do Consórcio e/ou equivalentes.

Guanambi, BA., 01 de abril de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

Presidente do CIS Alto Sertão

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7348-D5A0-F4DF-4F20> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7348-D5A0-F4DF-4F20



Hash do Documento

D43C849C2B43AB54BA1C5BC4DB17B905E347826228E72879406B5A3EE3158F06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 24/04/2019 16:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25